



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**Lei N° 176/2004.**

*Sanciona e promulga o projeto de lei n° 033/2004 que autoriza a contratação temporária de Médico Cardiologista e Psicólogo, e dá outras providências.*

**DEOCLIDES TRISCH WERB**, Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

**Art.1°**- É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, Médico Cardiologista, Psicólogo, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir discriminado:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Salário Mensal</b>	<b>Horas semanais</b>
01	Médico Cardiologista	R\$ 1.300,00	08 Hs
01	Psicólogo	R\$ 1.200,00	16 Hs

**Art. 2°**- Fica excetuado o prazo do Art. 234 do Regime Jurídico Único dos Servidores para estas contratações.

**Art. 3°**- O contrato de que trata o art. 1° será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contrato os direitos previstos no art. 236° do Regime Jurídico Único – Lei n°017/ 20 de março de 2001.

**Art. 4°**- A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5°**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal N° 157/2004, de 20 de fevereiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 05 de julho de 2004.

**DEOCLIDES TRISCH WERB**  
Prefeito Municipal